



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE  
**PROTOCOLO**  
Nº \_\_\_\_\_ Livro Nº \_\_\_\_\_  
Folhas Nº \_\_\_\_\_ hora: 12:41  
Carnaíba-PE 21/08/23  
Assinatura

Mensagem Nº 015/2023.

Carnaíba-PE, 21 de agosto de 2023.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**1ª VOTAÇÃO**

Em: 01/09/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssima Vereadora.

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Encaminhado à Comissão de Justiça

e Redação em: 25/08/2023

Presidente

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2023, cuja finalidade é autorizar a criação de Gratificação Especial para os servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil (centro da cidadania), além de dá outras providências.

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, além da utilização de sistema próprio, ou seja, exige uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido ocupa.

Por tais razões, solicito aos nobres Vereadores apreciação e consequente aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Carnaíba-PE, 21 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA  
PREFEITO

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
2ª VOTAÇÃO

Em: 08/09/2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
Nossa terra, no coração da gente.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
1ª VOTAÇÃO

Em: 09/09/2023

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 25/08/2023  
Presidente

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA  
OS SERVIDORES QUE EXERÇAM  
ATIVIDADES NO SETOR DE  
IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Função para servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil de forma habitual, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Carnaíba.

**Art. 2º** O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Art. 3º** É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

**Art. 4º** A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento.

§ 1º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo da função disposta nesta lei, durante o período de afastamento, exceto para os casos de licença para tratamento de saúde, até 15 (quinze) dias.

§ 2º A gratificação será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos artigos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

**- PREFEITO -**

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
1ª VOTAÇÃO

Em: 01 / 09 / 2023

Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
2ª VOTAÇÃO

Em: 08 / 09 / 2023

Presidente